

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 26/10/98

PROTOCOLO

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. n.º <u>500</u> , Liv. <u>10</u> Fls. <u>37</u> , em <u>23/10/98</u> Horas: <u>14:20</u>  _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º /98
--	---	---------

AUTOR: VER. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO - PFL
PROJETO DE LEI N.º 052/98, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E EXPEDIR TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EXPEDIR, SEM CONCORRÊNCIA PÚBLICA, APÓS REQUERIMENTO DE INTERESSADO, O TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE LOTES DOS BAIROS SENA MARQUES, JARDIM PALMARES E VILA MARIA E OUTROS, ONDE AS ÁREAS DOS LOTEAMENTOS SÃO DO DOMÍNIO MUNICIPAL.

§ 1º - OS INTERESSADOS, INDEPENDENTES DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS, COMPROVARÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TERRAS, QUE SÃO OS LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES A RECEBEREM POR DOAÇÃO, O TÍTULO DOMINIAL.

§ 2º - SERÁ COBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, O IMPOSTO IPTU, SE O IMÓVEL ESTIVER INADIMPLENTE NAS TAXAÇÕES.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE A LEI MUNICIPAL N.º 1.811/95, DE 22 DE MAIO DE 1995, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT., EM 23 DE OUTUBRO DE 1998.



ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
VEREADOR - PFL



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 052/98

PARECER

Vereadores

Sim

Não

Abstenção

NILTON RODRIGUES ROCHA

PSDB

MACIE VIEIRA CÂNDIDO

PTL

Ao do Projeto de Lei n.º 052 / 98

DR. CELSO MARTINS SPOHR

De autoria do: Vereador Clodoaldo Alves da Silva - PFL.

CLODOALDO ALVES DA SILVA

FRANCA APARECIDA R. RESENDE

PT

AMÉRICO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS

Membro

Aprovado por Unanimidade
 na Sessão de 26/10/98



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 052/198

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Arquivo

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 20/10/88